

CONTRATO Nº. 558/2017

Contrato Administrativo para "CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DO SETOR ARTISTICO", que entre si celebram de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS e do outro a empresa: **S & E NASCIMENTO CULTURA ESPORTE E TURISMO LTDA - ME** como abaixo se declara.

Pelo Presente Contrato Administrativo, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº. 05.193.057/0001-78, com sede na Rua do Contorno, nº. 1212, centro, neste ato representada pela Prefeita em exercício Sra. **MOZIMEIRE PEREIRA DE SOUZA COSTA**, brasileira, casada, portadora do CPF nº. 623.551.395-04 e RG nº. 2243589 2ª Via – PC/PA residente e domiciliada a Rua Franco Montouro nº. 16, Bairro: Promissão III, Paragominas/PA, Cep: 68.628-481, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e do outro a empresa: **S & E NASCIMENTO CULTURA LAZER E TURISMO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 26.878.765/0001-12, Inscrição Estadual nº. 15.549.226-8 e Inscrição Municipal nº. 39013, situada a Rua 31 de março, nº 16 Centro, Paragominas/PA, CEP: 68.625-170, representada pelo **Sr. SILAS FELIPE DA SILVA NASCIMENTO**, brasileiro, portador do CPF nº. 010.867.832-63 e R.G. nº. 6660391 – PC/PA, residente e domiciliado a Rua 31 de março, nº. 16, casa Bairro: Centro, Paragominas/PA, CEP: 68.625-170, denominado para este ato **CONTRATADO** têm justos e acordados o que melhor se declara, nas cláusulas e condições:

CLÁUSULA I - DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

1.1 Este Contrato tem por fundamento o Art. 25, Inciso III, da Lei nº. 8.666/93, através da **Inexigibilidade de Licitação Nº. 6/2017-00006**, de 17 de abril de 2017, devidamente despachada em 17 de abril de 2017 pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal de Paragominas.

CLÁUSULA II - DO OBJETO:

2.1 Este contrato tem por Objeto: "CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÕES DA ORQUESTRA SINFÔNICA "PROF. DANIEL NASCIMENTO".

CLÁUSULA III - DO VALOR DOS SERVIÇOS:

3.1 O valor global deste Contrato será de R\$ 77.350,00 (setenta e sete mil trezentos e cinquenta reais), sendo R\$ 5.950,00 (cinco mil novecentos e cinquenta reais) por apresentação musical, totalizando 13 (treze) apresentações que serão rateadas entre os 49 (quarenta e nove) componentes da Orquestra Sinfônica Municipal.

CLÁUSULA IV – DO REAJUSTE/REPACTUAÇÃO:

4.1 O contrato somente será reajustado para fins de atualização monetária a pedido do Contratado, após 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da contratação. O índice inflacionário utilizado deve ser oficial ou que reflitam a variação dos custos, e deve ser diretamente relacionado ao objeto do contrato (Lei 8.666/93 c/c Lei 10.192/2001);

4.2 A repactuação de preços, quando solicitada pelo Contratado, deverá acompanhar Planilha de Custo e formação de Preços, bem como documentos comprobatórios do aumento dos custos do contrato e será analisada pela Secretaria Municipal de Administração e pelo Prefeito Municipal para posterior decisão de deferimento ou não;

Silas Felipe da Silva Nascimento

[Assinatura]

CLÁUSULA V - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

5.1 O valor acordado será pago pela Contratante à Contratada, através da seguinte Dotação Orçamentária:

5.1.1 Exercício: 2017

5.1.2 Valor Global: R\$ 77.350,00 (setenta e sete mil trezentos e cinquenta reais).

5.1.3 Funcional Programática/Atividade: 1501 339204032.156 – Operacionalização da secretaria de Cultura, Desporto, Turismo e Lazer
--

5.1.4 Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica

5.1.5 Subelemento: 3.3.90.39.99 - Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica
--

5.1.6 Fonte de Recurso: PRÓPRIO

CLÁUSULA VI - DA EXECUÇÃO E PAGAMENTO:

6.1 DA EXECUÇÃO:

6.1.1 Os serviços de apresentação musical ora solicitados deverão ser realizados nos locais e horários definidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer à época da solicitação.

6.2 DO PAGAMENTO:

6.2.1 Para efeito de pagamento, a Contratada irá emitir relatório contendo os dados de apresentação, quantidades de integrantes e seus respectivos instrumentos que foram utilizados, para fins de cálculos do devido pagamento;

6.2.2 O Departamento competente da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer (Secult) irá gerar um boletim de medição com os dados informados pela empresa Contratada, que será devidamente assinado e atestado pela Secretária Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer, contendo somente o valor correspondente aos músicos que se apresentaram de fato, para fins de efeito de pagamento pelo valor estimado da medição.

6.2.3 O pagamento será efetuado, conforme emissão de Notas Fiscais com discriminação dos serviços prestados. As Notas Fiscais deverão ser atestadas pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer e Prefeito Municipal.

6.2.4 A Contratada deverá possuir conta bancária corrente junto a qualquer Instituição de Crédito dentro do país de acordo com o Decreto da Presidência da República nº. 6.170 de 25 de Julho de 2007;

6.2.5 Reserva-se à Prefeitura de Paragominas, o direito de descontar de faturas quaisquer débitos da contratada em consequência de penalidades aplicadas.

CLÁUSULA VII - VIGÊNCIA DO CONTRATO:

7.1 A vigência do referido contrato, será de 17 de abril de 2017 a 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado, nos casos previstos nos parágrafos 1º e/ou 2º do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA VIII - DA GARANTIA:

8.1. Prestar os serviços mencionados no objeto deste contrato, conforme cronograma expedido pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer - SECULT

CLÁUSULA IX - DA RESPONSABILIDADE:

9.1 DA CONTRATANTE

9.1.1 Efetuar os pagamentos, de acordo com a solicitação feita pela Secretária Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer;

9.1.2 Fiscalizar e atestar a execução dos serviços;

9.1.3 Fornecer a infraestrutura necessária para a realização dos Concertos Musicais, tais como: som, luz, palco, decoração e transporte dos músicos e equipe de apoio (Produção);

9.1.4 Providenciar lanche para os Músicos da Orquestra Sinfônica Prof. Daniel Nascimento, uma vez que os mesmos deverão estar no local da apresentação 02 (duas) horas antes de cada evento;

9.1.5 A contratante fica autorizada a reter o pagamento referente aos serviços prestados até que sejam regularizadas as pendências com o INSS, caso haja.

9.2 DA CONTRATADA:

9.2.1 Comparecer aos locais de apresentação, previamente estabelecidas em cronograma montado pela Equipe da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer com antecedência mínima de 02 (duas) horas;

9.2.2 Reunir-se periodicamente com a Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer para planejamento das apresentações musicais;

9.2.3 Pagar os encargos sociais, decorrentes da Licitação Trabalhista, Social e Previdenciária.

9.2.4 Cada apresentação musical possuirá o tempo de duração 01h30min.

9.2.5 Em cada apresentação todos os componentes da Orquestra (ODN), deverão apresentar-se juntos, uma vez que não poderá ser realizado um concerto sinfônico sem a presença de todos os instrumentos musicais;

9.2.6 Quando da apresentação musical que necessitar somente de instrumento de sopro, o que caracteriza a presença menor de número de integrantes da Orquestra, a contratada emitirá relatório de acompanhamento e relatório de atividades, informando à Secretaria de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer, a quantidade de músicos que se apresentarão, para fins de cálculo do devido pagamento;

9.2.7 Os integrantes da Orquestra Sinfônica deverão apresentar-se devidamente uniformizados, com terno, camisa social para os homens e vestido longo para as mulheres;

9.2.4 A Prefeitura Municipal de Paragominas não se responsabiliza por qualquer prejuízo de qualquer natureza, proveniente de ação dos prepostos da contratada, e será de inteira responsabilidade da contratada, qualquer dano causado pela atuação da banda a serviço deste órgão, bem como prejuízos causados a terceiros.

9.2.5 A recusa da Contratada em recolher os encargos acima citados autoriza a rescisão unilateral do presente contrato, bem como, retenção dos valores devidos a título de encargos e impostos, e a contratada não terá direito a qualquer tipo de indenização, ficando ainda sujeita às penalidades previstas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA X – DA FISCALIZAÇÃO:

10.1 A Contratante fiscalizará a execução do contrato a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as cláusulas do Contrato.

10.2 Não obstante seja a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto deste edital, a contratante através de comissão especialmente designada pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer – SECULT, fiscalizará a execução dos serviços sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade;

10.3 - Fica nomeado através da **Portaria Nº 011/2016, datada de 25 de Maio de 2016 e publicada em 01 de Junho de 2016**, para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos no que se refere a serviços comuns, cuja Prefeitura Municipal de Paragominas se apresenta como contratante e conforme indicação da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer – SECULT determina a partir desta data o servidor: Jorge Pensin (Mat. 111.949) – fiscalizar contratos referentes a prestação de serviços comuns; devendo, portanto o setor competente promover anotações em registro próprio, contendo as ocorrências relacionadas à execução dos contratos, sempre buscando a regularização das falhas detectadas, exigindo assim o fiel cumprimento do objeto contratual.

CLÁUSULA XI PENALIDADES:

11.1 Em caso de inexecução total ou parcial do contrato independente da rescisão, será iniciado ou instruído pela Prefeitura Municipal de Paragominas, processo de inidoneidade da contratada para licitar, contratar ou subcontratar com o Município.

11.2 No caso de atraso na execução do contrato, no andamento previsto na proposta e na conclusão do mesmo, a contratada estará sujeita às penalidades seguintes:

11.2.1 Advertência por escrito;

11.2.2 Multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor dos serviços não executados sem justa causa;

11.2.3 20% (vinte por cento) do valor global do contrato quando houver rescisão por inadimplemento da contratada sem prejuízo da penalidade prevista no item anterior.

11.2.4 Suspensão do direito de licitar, contratar ou subcontratar com a esta municipalidade.

11.3 A recusa ou retardamento na assinatura do contrato será penalizada com multa de 20% (vinte por cento) do valor da licitação.

11.4 As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Paragominas, através da sua Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da ciência do contratado, da aplicação da penalidade, sob pena de, inclusive, ficar impedido de participar de licitações processadas pela referida Prefeitura.

CLÁUSULA XII - DA RESCISÃO:

12.1 Este contrato poderá ser rescindido, nos seguintes casos:

12.1.1 - Unilateralmente, pela contratante, nos casos enumerados no inciso I, do art. 79, da Lei nº. 8.666/93;

12.1.2 - Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência à Administração;

12.1.3 - Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

CLÁUSULA XIII - DO FORO:

13.1 - Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste Contrato Administrativo fica eleito, pelos contratantes, o Foro da Comarca de Paragominas - PA, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

CLÁUSULA XIV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

14.1 Este contrato será publicado e encaminhado para registro no Tribunal de Contas dos Municípios.

14.2 E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

Paragominas/Pa, 17 de abril de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
MOZIMEIRE PEREIRA DE SOUZA COSTA
PREFEITA EM EXERCÍCIO
Contratante


S E & NASCIMENTO CULTURA ESPORTE LAZER E TURISMO LTDA - ME
SILAS FELIPE DA SILVA NASCIMENTO
Contratado

Testemunhas: 1. 

2. 

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 6/2017-00006
CONTRATO Nº 558/2017
ANEXO I

OBJETO

"CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÕES DA ORQUESTRA SINFÔNICA "PROF. DANIEL NASCIMENTO".

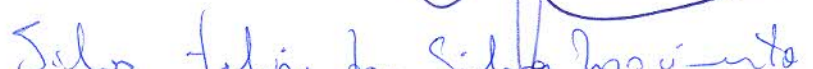
ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE.	V. UNIT.	V. TOTAL
136389	"SERVIÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS – ORQUESTRA SINFÔNICA PROF. DANIEL NASCIMENTO" Especificação: Para realização de 13 (treze) apresentações da orquestra sinfônica "Prof. Daniel Nascimento", com duração mínima de 01h30min cada, para cumprimento de cronograma da secretaria municipal de cultura, turismo, desporto e lazer em diversas solenidades culturais que serão realizadas no município de Paragominas.	13	R\$ 5.950,00	R\$ 77.350,00
Valor Global do Contrato R\$ 77.350,00				

DA QUANTIDADE DE APRESENTAÇÕES

Ordem	Tipo de Evento	Quant. de apresentações	Data Prevista para Realização
01	Comemoração da Semana Municipal da Biblioteca Pública (Apresentação Itinerante nas Escolas Públicas)	02	20, 21/04/2017
02	Homenagem ao dia do Trabalhador	01	01/05/2017
03	Comemoração ao Dia das Mães	01	12/05/2017
04	Encerramento das Atividades Letivas das Escolas de Música, Teatro, Dança, e Folclore no 1º semestre de 2017	01	03/07/2017
05	Homenagem aos Pais dos Projetos da SECULT	01	11/08/2017
06	IV Concurso de Itermunicipal de Bandas e Fanfarras	01	09/07/2017
07	4º Salão do livro da Região do Capim - Paragominas	02	23,22/09/2017
08	Sarau Municipal de Paragominas	01	03/11/2017
09	Natal musical	03	23,24, e 25/12/2017
Total de Apresentações:		13	

Paragominas/Pa, 17 de abril de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
 MOZIMEIRE PEREIRA DE SOUZA COSTA
 PREFEITO EM EXERCÍCIO
 Contratante


 S E & NASCIMENTO CULTURA ESPORTE LAZER E TURISMO LTDA - ME
 SILAS FELIPE DA SILVA NASCIMENTO
 Contratado

Testemunhas: 1. 

2. 